



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Sessão Pública: 10/04/2017	Hora: 9h
Local: Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; Fones: (83) 3048-6053/3048-6050.	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR Administração Regional da Paraíba**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e Pregoeira, nomeados pelas Portarias nº 004 e 005/2016/SUP, torna pública a realização de licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTES**, que se **regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos** do SENAR, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR/Paraíba – <http://www.senarpb.com.br>, ou mediante solicitação via e-mail comissaodelicitacao@senarpb.com.br, para agilidade do registro dos licitantes no nosso sistema, pedimos que seja enviado previamente o ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.

As Administrações Regionais do SENAR, bem como os Serviços Sociais Autônomos poderão aderir a este Registro de Preço, nos termos previstos do artigo 38-A ao 38-D do RLC desta entidade.

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- b) no site do **SENAR**;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** da Prestação dos Serviços Especializados, por **LOTES**, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, para os seguintes serviços:

LOTE I: Confecção e fornecimento de materiais gráficos, sendo: **Folders, Certificados, Envelopes, Cartões de Visita, Bloco de Notas, Revista Canal Rural, Boletim Informativo Mensal, Cartões**



Diversos, Convites Diversos, Caixas de Papelão; Crachás; Capas para Processos; Pastas com Bolso; Calendário de Mesa; Relatório de Atividades do SENAR-PB; Sacolas em Papel kraft;;

LOTE II: Confecção e fornecimento de **Camisa Polo; Camisetas Padrão; Camisetas Outubro Rosa; Camisetas Novembro Azul; Bonés Padrão; Bonés Especiais; Bonés com Proteção Destacável; e, Aventais;**

LOTE III: Confecção e fornecimento de materiais promocionais nas formas de **Kit Ecológico; Adesivos; Porta Lixo para Câmbio; Canetas Ecológicas;**

LOTE IV: Confecção e fornecimento de **Banners e Faixas.**

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

1.3. O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será realizado pela(s) licitante(s) que ofertar(em) o Menor Preço, POR LOTE, e/ou por todas aquelas licitantes que aderirem ao mesmo, sempre que forem solicitadas, na forma do item 9 deste instrumento convocatório.

1.3.1. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.

1.3.2. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

a) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

b) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

c) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

1.4. A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão a **Ata de Registro de Preço**, para fornecimento com preço registrado, conforme **Anexo IV** deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.



2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2. Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o **SENAR**;

2.2.4. Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do **SENAR**.

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo;

2.5. Os envelopes de "**Proposta de Preços – "1"**" e de "**Documentos de Habilitação "2"**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

● **ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

- Pregão Presencial nº ____/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:

● **ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Pregão Presencial nº ____/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- ENDEREÇO:



2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

3.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente;

3.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio;

3.2.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos;

3.2.2. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidas por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.4. DA REGULARIDADE FISCAL

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de regularidade com os tributos federais junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, e relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante;

3.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.



3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

3.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

3.5.3. O licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), no índice relativo à boa situação financeira, a seguir identificado:

$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, de acordo com o LOTE para o qual está concorrendo, **acompanhado da amostra correspondente do atestado fornecido, ou um material equivalente**, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

3.7. As gráficas que concorrerão ao **LOTE I** deverão apresentar a **CERTIFICAÇÃO** Florestal do Forest Stewardship Council - FSC (Conselho de Manejo Florestal). O FSC é uma organização independente, sem fins lucrativos, fundada em 1993, a partir da necessidade de garantir a conservação ambiental e o desenvolvimento sustentável das florestas em todo o mundo.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

4.1. O Envelope "1" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no **ANEXO III – Modelo de Proposta**, de acordo com o Lote para o qual está concorrendo, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;

4.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer dos itens, que compõem cada Lote ao qual a empresa esteja concorrendo, relacionados no **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços** desclassificará a licitante.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas;

4.3. A proposta deverá ser cotada com todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou



indiretamente nesta contratação, **assim como os valores de impressão de fotolitos, chapas e embalagens para entrega;**

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica;

4.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos;

4.6. Com exceção do item 4.5, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; Fones: (83) 3048-6053/3048-6050 – Fax: (83) 3048-6050, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.2. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, a pregoeira comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório;

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto;

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes;

5.5. A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. A validação da licitação não ficará comprometida com a classificação ou apresentação de somente uma proposta de preços;

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão permanente de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;



5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

LANCES VERBAIS

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

5.11. A pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

5.12. Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

5.13. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

5.14. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra;

5.15. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

5.16. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço;

5.17. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente;

5.18. É facultado a Pregoeira no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.19. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada;

5.20. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal;

5.21. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal;

5.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada



em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item;

5.23. Caso outras licitantes resolvam praticar o preço registrado, a CPL deverá proceder à abertura dos Documentos de Habilitação destas e fazer a verificação da conformidade com as exigências da cláusula terceira deste edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.24. Ocorrendo lances verbais, as licitantes vencedoras deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III;

5.25. **Na Proposta de Preços Definitiva que contempla vários itens, de um Lote**, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Serão declaradas vencedoras deste certame as licitantes que tiverem as suas propostas classificadas e apresentarem os **Menores Preços por Lotes**, desde que consideradas habilitadas nos termos deste Edital;

6.2. Na sessão pública será permitido que outras licitantes também venham a praticar o preço registrado, **POR LOTE**, desde que haja manifestação das licitantes, após o encerramento da fase de lances;

6.3. As condições para demanda de outros licitantes que aderirem ao preço registrado, **POR LOTE**, são as seguintes:

6.3.1. A (s) empresa (s) que aderir (em) ao preço registrado deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preço em conjunto com a empresa primeira colocada;

6.3.2. As empresas que aderirem ao preço registrado do primeiro colocado poderão ser demandadas, quando houver alguma situação que justifique a impossibilidade de atendimento pela primeira, desde que justificado e aceito pelo SENAR.

6.4. O objeto do certame será adjudicado a uma ou mais LICITANTE (S), vez que o julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, indicados no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** do Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao **Presidente do Conselho Administrativo do SENAR**;



7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

7.3. Os recursos serão julgados pelo **Presidente do Conselho Administrativo** ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo;

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no **Protocolo do SENAR**, situada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – João Pessoa/PB;

7.6.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A licitante vencedora e aquelas que tiverem aderido ao preço serão convocadas para assinatura do instrumento contratual;

8.2. Caso a (s) licitante (s) não compareça (m) para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento pelo preço registrado dar-se-á mediante o envio à **CONTRATADA** do documento designado de **Autorização de Fornecimento (AF)**;

9.2. Cada AF conterá no mínimo:

- ✓ Descrição dos itens a serem fornecidos;
- ✓ Quantidade dos itens a serem fornecidos;
- ✓ Valor unitário e total do fornecimento solicitado;
- ✓ Número de referência;



9.3. A AF poderá ser enviada via Fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil;

9.4. Os materiais que vierem a ser solicitadas pela Contratante deverão ser entregues na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe – CEP: 58.015-660; Fones: (83) 3048-6050 – Fax: (83) 3048-6050.

10. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caso se constate que o preço registrado se tornou superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preços;

10.1.1. Caso frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação;

10.2. Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor - antes do recebimento da Autorização de Compra (AC) ou qualquer outro documento similar requisitando os bens cujos preços estão registrados - apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a CONTRATANTE poderá liberar a CONTRATADA, sem aplicar qualquer penalidade;

10.3. Caso a negociação prevista no item 10.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do **SENAR/PARAÍBA**:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAR/PARAÍBA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital.

12. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 001/CD de 22/02/2006, que pode ser acessado no endereço: <http://www.senarpb.com.br>.



13. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **SENAR/PARAÍBA** ou para quem este delegar competência.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após a entrega do objeto, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da apresentação, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento. A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede da CONTRATANTE, até o último dia útil do mês de referência relativo aos serviços prestados;

14.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

14.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

14.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

15. DO VALOR ESTIMADO

Os valores estão **estimados** em: **LOTE I: R\$ 171.830,00** (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais); **LOTE II: R\$ 109.820,00** (cento e nove mil oitocentos e vinte reais); **LOTE III: 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais); **LOTE IV: 15.410,00** (quinze mil quatrocentos e dez reais), todas as estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico comissaodelicitacao@senarpb.com.br, **até às 18h (dezoito horas) do dia 05/04/2017**;

16.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 16.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;



16.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos;

16.4. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senarpb.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos;

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhados via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <http://www.senarpb.com.br>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada;

17.2. Será de inteira e total responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive salários de seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outras despesas que porventura surjam ou venham a ser criadas;

17.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos. Salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde a CPL poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações;

17.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes;

17.4.1. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAR em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura;

17.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://www.senarpb.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos;



17.6. O **SENAR** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC);

17.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância deste procedimento;

17.8. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame;

17.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências;

17.10. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição;

17.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação;

17.12. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II – Recibo Edital
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

João Pessoa/PB, 24 de março de 2017.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS da Prestação dos Serviços Especializados, por **LOTES**, conforme detalhamentos constantes neste termo, para os seguintes serviços:

LOTE I: Confecção e fornecimento de materiais gráficos, sendo: **Folders, Certificados, Envelopes, Cartões de Visita, Bloco de Notas, Revista Canal Rural, Boletim Informativo Mensal, Cartões Diversos, Convites Diversos, Caixas de Papelão; Crachás; Capas para Processos; Pastas com Bolso; Calendário de Mesa; Relatório de Atividades do SENAR-PB; Sacolas em Papel kraft;**

LOTE II: Confecção e fornecimento de **Camisa Polo; Camisetas Padrão; Camisetas Outubro Rosa; Camisetas Novembro Azul; Bonés Padrão; Bonés Especiais; Bonés com Proteção Destacável; e, Aventais;**

LOTE III: Confecção e fornecimento de materiais promocionais nas formas de **Kit Ecológico; Adesivos; Porta Lixo para Câmbio; Canetas Ecológicas;**

LOTE IV: Confecção e fornecimento de **Banners e Faixas.**

2. ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos serão entregues à Contratante, mediante os seguintes procedimentos:

2.1.1. SERVIÇOS GRÁFICOS:

a) As artes e logomarcas a serem aplicadas nos materiais serão desenvolvidas por setor competente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/PB) e enviadas em conjunto com a formalização do pedido de confecção em arquivo PDF, Adobe Illustrator, Photoshop ou Corel Draw, por e-mail institucional.

b) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa da empresa Contratada, desde que aceita pela Contratante.

c) Antes da entrega final dos produtos, o Fornecedor deve enviar ao Senar/PB uma prova física no mesmo material de cada item da licitação, conforme suas respectivas especificações. Só serão aceitos os



materiais finais após o recebimento desta prova física pelo Senar, os quais deverão ser enviados sob a responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

d) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação, em dias de funcionamento do Senar/PB, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DA PARAÍBA, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Site: <http://www.senarpb.com.br>. Telefone: (83) 3048-6050.

2.1.2. Camisetas, Bonés e Avental/Kit Ecológico, Adesivo, Porta Lixo e Canetas/Banners e Faixas:

a) As artes e logomarcas a serem aplicadas nos materiais serão desenvolvidas por setor competente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/PB) e enviadas em conjunto com a formalização do pedido de confecção em arquivo PDF, Adobe Illustrator, Photoshop ou Corel Draw, por e-mail institucional.

b) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa da empresa Contratada, desde que aceita pela Contratante.

c) Antes da entrega final dos produtos, o Fornecedor deve enviar ao Senar/PB uma prova física no mesmo material de cada item da licitação, conforme suas respectivas especificações. Só serão aceitos os materiais finais após o recebimento desta prova física pelo Senar, os quais deverão ser enviados sob a responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

d) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação, em dias de funcionamento do Senar/PB, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DA PARAÍBA, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Site: <http://www.senarpb.com.br>. Telefone: (83) 3048-6050.

2.2. As Licitantes Vencedoras obrigam-se a entregar os objetos de acordo, estritamente, com as especificações descritas especialmente neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a



substituição dos produtos, caso venha a ser constatado a não conformidade com as respectivas especificações.

3. DO RECEBIMENTO/ACEITE:

3.1. O recebimento dos produtos será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no Anexo, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, após comprovação do serviço e consequente aceitação pela Assessoria de Comunicação, que deverá ocorrer no dia útil posterior ao término do prazo do recebimento provisório.

3.2. Confirmado o atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo, o material será recebido definitivamente e liberado para pagamento.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta no dia 15 (quinze) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada ao SENAR-PB até o último dia útil do mês corrente.

5. DOS PREÇOS

Nos valores propostos pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Licitação, tais como: impostos, contribuições, fretes, instalação e outras despesas incidentes.

6. DAS GARANTIAS

Os produtos deverão possuir garantia de qualidade de pelo menos 03 (três) meses, obrigando-se a Contratada a repará-los ou substituí-los caso apresentem avarias (borrões, falhas etc.), erros ou omissões em face ao arquivo modelo entregue.



7. FISCALIZAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural da Paraíba (Senar-AR/PB) exercerá a fiscalização do(s) contrato(s) que advir(em) da presente licitação, por meio da Assessoria Jurídica e qualquer outro setor competente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os bens cotados deverão apresentar todas as características previstas pelos seus respectivos fabricantes, conforme modelos comercializados no mercado brasileiro.

Os valores deverão conter todos os custos necessários à entrega dos produtos, sendo inadmissível qualquer reajuste da proposta no ato do pagamento.

9. Segue abaixo a lista dos serviços dispostos por LOTES:



LOTE I – LISTA DE MATERIAL GRÁFICO

Item	Produto	Descrição	Qtde.
1	*FOLDER 1 (MÉDIO)	<p>Formato aberto: 20 x 60 cm Formato fechado: 20 x 20 cm Em papel reciclato 120 g/m², 4x4 cores Acabamento: duas dobras paralelas Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades, com diferentes layouts. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	2.300
2	*FOLDER 2 (GRANDE)	<p>Formato aberto: 26 x 45 cm Formato fechado: 26 x 15 cm Em papel reciclato 150 g/m², 4x4 cores Acabamento: duas dobras paralelas Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades, com diferentes layouts. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	4.000
3	*FOLDER 3 (FLYER)	<p>Formato aberto: 15 x 21 cm Em reciclado 150 g/m², 4x4 cores Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades, com diferentes layouts. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	1.000
4	*CERTIFICADO	<p>Tamanho: 210 mm x 297 mm Papel: filetset telado (ou linho fosco) 180 g, branco 4x0 cores. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	6.000
5	*ENVELOPE GRANDE	<p>Tamanho: 36,5 cm x 26,5 cm com profundidade de 4 cm Papel kraft 120 g, 4x4 cores. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	3.500
6	*ENVELOPE PEQUENO	<p>Tamanho: 230 mm x 115 mm Papel kraft 120 g, 4x4 cores Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	1.000
7	*CARTÃO DE VISITA	<p>Tamanho: 9 cm X 5 cm Em papel reciclato 240 g com laminação fosca frente e verso, 4x3 cores. Pedidos de no mínimo 500 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	2.800
8	*BLOCO DE NOTAS	<p>Bloco com 15 folhas (colado) Tamanho: 140 mm x 200 mm Papel: reciclato 75g, 3x0 cores. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	4.500
9	*CARTÕES DIVERSOS	<p>Papel reciclato 180g no tamanho A5 de diversos modelos (4x0 cores). Pedidos de no mínimo 100 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	2.000



10	*REVISTA CANAL RURAL	<p>Tamanho: 460 mm x 310 mm (aberto) 16 páginas, grampeado Miolo: couche fosco 75 g Capa: couche fosco 150 g com laminação na frente e contracapa (pgs 1 e 2) 4 x 4 cores.</p> <p>Obs.: Tiragem - 3.000 exemplares por edição. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	12.000
11	*BOLETIM INFORMATIVO	<p>Tamanho: 420 mm x 297 mm (aberto) - 4 páginas Formato fechado: 210 mm x 297 mm - lâminas com dobra automática Couche fosco 90 g/m² 4 x 4 cores</p> <p>Obs.: Tiragem - 2.000 exemplares por edição *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	20.000
12	*CONVITES DIVERSOS	<p>Convite interno com 21 cm largura x 10 cm de altura em papel fosco color plus metálico na cor prata. Gramatura de 250g. 4x4 cores. Pedido mínimo de 200 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	1.000
13	CAIXA DE PAPELÃO PEQUENA	<p>Caixa de papelão parede simples, em tamanho 500x220x340mm, com impressão em 4x0 cores. Pedidos de no mínimo 200 unidades.</p>	1.000
14	CAIXA DE PAPELÃO GRANDE	<p>Caixa de papelão parede simples, em tamanho 500x340x340mm, com impressão em 4x0 cores. Pedidos de no mínimo 200 unidades.</p>	600
15	*CRACHÁ DE PAPEL PARA ALUNOS	<p>Tamanho: 8 cm x 10 cm, em papel duplex, 250 g, 3x0 cores com cordão. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	6.000
16	*CAPA PARA PROCESSOS	<p>Formato: 47,8 cm x 32 cm (aberto) / 25,5 cm x 32 cm (fechado). Offset 240g 3 X 0 cores / com furos e vincos. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	2.500
17	*PASTA COM BOLSO	<p>Formato aberto 460 x 315 mm Formato fechado 230 x 315 mm Em Cartão triplex 250 g/m² 4x0 cores Acabamento: Dobra Manual, Corte/Vinco, Bolso padrão sem impressão, Plastificação frente Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 200 unidades. *O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	1.400
18	*CALENDÁRIO DE MESA	<p>13 lâminas, 4 x 4 cores em papel reciclado 120g. Tamanho: Lâminas 155mm x 180mm Base: 460mm x 180mm (Aberto) Papel cartão triplex 300g acoplado (2 lâminas) 4 x 0 cores Laminação fosca frente Acabamento: garra dupla</p>	100



		*O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.	
19	RELATÓRIO DE ATIVIDADES SENAR-PB	<ul style="list-style-type: none"> - Formato aberto: 280mm x 420mm - Formato fechado: 210mm x 280mm - 36 páginas mais capa, colado, cola PUR - Miolo em couche fosco 115g, 4x4 cores - Capa em cartão triplex 300g, 4x4 cores, com laminação fosca e verniz localizado frente - Tiragem: 150 exemplares. <p>*O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	150
20	SACOLA EM PAPEL KRAFT	<p>Sacola em papel kraft 210g, no tamanho (25 altura x 37 largura x 13 profundidade) com alça de cordão de nylon verde escuro com ponteira e ilhós. Logomarcas da instituição na cor verde. Impressão em 3 x 0 cores. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 200 unidades. Conforme modelo apresentado.</p> <p>*O papel deve conter o selo FSC de fontes sustentáveis.</p>	1.000



LOTE II – CAMISAS/CAMISETAS/BONÉS E AVENTAIS

Item	Produto	Descrição	Qtde. estimada
1	BONÉ ESPECIAL (brim verde bandeira)	Boné em brim 100% algodão em duas cores sendo uma cor na copa e outra abaixo da aba. Completamente dublado em material de mesmas medidas e fechamento metálico. Personalizado com bordado frontal e impressão nas laterais. Regulador em tecido, na cor da copa e fivela de metal prata, com encaixe para o regulador. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 200 unidades.	500
2	BONÉ COM PROTEÇÃO DESTACÁVEL	Boné em tactel na cor verde bandeira com proteção de ombro destacável com fecho em metal prata. Aba e proteção destacável na cor verde bandeira e pesponto na cor vender bandeira com 4 costuras e acabamento frontal. Impressão em silk (alto relevo), 3 cores Regulador em tecido, na cor verde musgo e fivela de metal prata, com encaixe para o regulador. Botão superior forrado em tactel na cor verde bandeira. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 200 unidades..	1.800
3	BONÉ PADRÃO	Boné com forro frontal, aba na cor branca e pesponto na cor verde bandeira, com 4 costuras e acabamento frontal. Impressão em silk (alto relevo), 3 cores Regulador em velcro, na cor verde bandeira. Botão superior forrado em tactel na cor verde bandeira. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 200 unidades.	5.000
4	CAMISETA PADRÃO SENAR-PB	Malha penteada, fio 30, na cor verde bandeira, com as seguintes especificações: 100% algodão, gramatura de 165g/m ² (+- 5%), rendimento de 3,4m (+- 5%), largura de 89/91cm, encolhimento de 2%/4%. Mangas em malha penteada, fio 30, na cor verde bandeira com punho friso, na cor branca com detalhe verde bandeira. Gola em V com punho friso na cor branca com costura na cor verde bandeira. Em 5 tamanhos: P, M, G, GG e XG. Silk (4x0 cores e 6x0 cores). Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 300 unidades.	1.000
5	CAMISA OUTUBRO ROSA	Malha penteada, fio 30, na cor rosa bebê, com as seguintes especificações: 100% algodão, gramatura de 165g/m ² (+- 5%), rendimento de 3,4m (+- 5%), largura de 89/91cm, encolhimento de 2%/4%. Mangas em malha penteada, fio 30, na cor rosa bebê com ribana em duas dobras, na cor rosa bebê. Gola em V, ribana em duas dobras, na cor rosa bebê. Em 5 tamanhos: P, M, G, GG e XG. Silk (4x0 cores e 6x0 cores). Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 50 unidades.	60
6	CAMISA NOVEMBRO AZUL	Malha penteada, fio 30, na cor azul, com as seguintes especificações: 100% algodão, gramatura de 165g/m ² (+- 5%), rendimento de 3,4m (+- 5%), largura de 89/91cm, encolhimento de 2%/4%. Mangas em malha penteada, fio 30, na cor azul com ribana em duas dobras, na cor azul. Gola em V, ribana em duas dobras, na azul. Em 5 tamanhos: P, M, G, GG e XG.	60



		Silk (4x0 cores e 6x0 cores). Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 30 unidades.	
7	CAMISA PÓLO	<p>Malha polo (composição 70% poliéster, 30% algodão) com beneficiamento que confere aspecto estonado ao tecido em verde bandeira.</p> <p>Mangas curtas com punho sobposto de mesmo tecido, porém com efeito riscado de duas cores (branco e verde bandeira).</p> <p>Gola de malharia, de mesma composição e cor do tecido, também com beneficiamento que confere aspecto estonado.</p> <p>Acabamentos de corpo e mangas com costuras duplas.</p> <p>Peitilho com abertura de 3 botões, com efeito riscado em duas cores na parte interna.</p> <p>Em 4 tamanhos: P, M, G e GG</p> <p>Aplicação silk (4x0 cores); Embalagem Individual, podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 40 unidades.</p>	120
8	AVENTAL	Avental de tecido brim leve profissional, com composição 100% algodão, na cor verde bandeira. Modelo com bolso centralizado com logomarca em silk na cor branca (3x0 cores), centralizada. Amarração no pescoço e cintura. Pedidos de no mínimo 200 unidades.	1.000



LOTE III – MATERIAL PROMOCIONAL

Item	Produto	Descrição	Qtde. estimada
1	CONJUNTO ECOLÓGICO *	<p>Conjunto Ecológico com personalização preta, em Silk, composto por Pasta Ecológica, Bloco com linhas e Caneta, conforme seguinte descrição:</p> <p>1-Pasta confeccionada com personalização preta em papel Kraft natural com gramatura de 420g, com acabamento em cola, com as dimensões 31,5cm altura x 24,5cm largura e 1,3cm espessura;</p> <p>2-Caneta ecológica de papelão reciclável com clip (prendedor) de madeira e ponteiros em plástico, na cor verde bandeira, bico de metal ponta fina (0,07mm), impressão em 3 cores e tinta azul;</p> <p>3-Bloco colado na pasta com dimensões 27cm altura x 21 cm largura, com 15 folhas com linhas cinzas e logomarca do Senar-PB centralizada no inferior das páginas, impressão em papel reciclado de 56 gramas. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades, com diferentes layouts. O material deve conter selo de Responsabilidade Ambiental em cada unidade.</p>	7.000
2	ADESIVO PARA VEÍCULOS	Adesivo externo em vinil fosco branco 200g para veículos nas dimensões 25cm largura x 30cm altura, em duas cores. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 25 unidades.	200
3	LIXO PARA CÂMBIO DE VEÍCULO	Lixo para câmbio de carro em TNT liso, gramatura 60g, selado com solda eletrônica, na cor verde bandeira, dimensão de 26 cm altura x 21,5cm largura, com logomarca personalizada na cor branca. Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 250 unidades.	2.000
4	CANETA PADRÃO DO SENAR *	<p>Caneta de papelão reciclável com clip (prendedor) de madeira e ponteiros em plástico, na cor verde bandeira, bico de metal ponta fina (0,07mm).</p> <p>Impressão em 3 cores.</p> <p>Tinta: Azul</p> <p>Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 500 unidades. O material deve conter selo de Responsabilidade Ambiental em cada unidade.</p> <p>*O material deve conter selo de Responsabilidade Ambiental em cada unidade.</p>	2.500



LOTE IV – BANNERS e FAIXAS

Item	Produto	Descrição	Qtde. estimada
1	BANNER 01 (190 altura x 0,90 cm largura)	Tamanho: (190 cm altura x 0,90 cm largura) Em lona vinílica, com acabamento em PVC, cordão para pendurar em cima e fio de nylon embaixo, para fixar. Impressão digital em policromia Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 2 unidade, com diferentes layouts.	40
2	BANNER 02 (2,10 altura X 1,0 m largura)	Tamanho: (2,10 altura X 1,0 m largura) Em lona vinílica, com acabamento em PVC, grampo nas quatro bordas, cordão para pendurar em cima e fio de nylon embaixo, para fixar. Impressão digital em policromia Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 2 unidade, com diferentes layouts.	10
3	BANNER 03 (2,10 altura x 4,70 largura)	Tamanho: (2,10 altura x 4,70 largura) Em lona vinílica, com illhós nas laterais, sendo um a cada 50 centímetros, compatível com o tamanho e espessura da lona. Impressão digital em policromia Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 1 unidade, com diferentes layouts.	5
4	FAIXA (1 x 3 m)	Tamanho: 1,00 m x 3,00 m Em lona vinílica, com acabamento em PVC e corda. Impressão digital em policromia Podendo ser fracionado em pedidos de no mínimo 1 unidade, com diferentes layouts.	40



**ANEXO II
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, por LOTES, para **SERVIÇOS GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS**, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

NOME DA LICITANTE: _____
CNPJ N°: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____
TELEFONE(S): (DDD) _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
CARGO: _____
CPF N°: _____
RG N°: _____
BANCO: _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **AGÊNCIA:** _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____
CPF N°: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
TELEFONE FIXO: _____

EM: ____/____/2017.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail comissadelicitacao@senarpb.com.br ou por meio do Fax nº (0xx83) 3048-6050.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

CONFORME ANEXO DO EDITAL (ARQUIVO EXCEL)



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – Administração Regional da Paraíba, com sede na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.428.605/0001-39, doravante denominado **SENAR/Paraíba**, neste ato representado pelo seu Presidente **Mário Antônio Pereira Borba** brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.690.364-87, portador do RG nº 382.653 – SSP/PB, **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 002/2017, registrar os preços da (s) pessoa (s) jurídica (s) _____ CNPJ _____, endereço _____, fone: _____; e-mail: _____, representada pelo Sr. ou Sr.ª _____, formação, natural, CPF nº _____, RG nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, e as **demais por adesão ao preço registrado**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e nos anexos, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** da Prestação dos Serviços Especializados, por **LOTES**, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, para os seguintes serviços:

LOTE I: Confecção e fornecimento de materiais gráficos, sendo: **Folders, Certificados, Envelopes, Cartões de Visita, Bloco de Notas, Revista Canal Rural, Boletim Informativo Mensal, Cartões Diversos, Convites Diversos, Caixas de Papelão; Crachás; Capas para Processos; Pastas com Bolso; Calendário de Mesa; Relatório de Atividades do SENAR-PB; Sacolas em Papel kraft;**

LOTE II: Confecção e fornecimento de **Camisa Polo; Camisetas Padrão; Camisetas Outubro Rosa; Camisetas Novembro Azul; Bonés Padrão; Bonés Especiais; Bonés com Proteção Destacável; e, Aventais;**

LOTE III: Confecção e fornecimento de materiais promocionais nas formas de **Kit Ecológico; Adesivos; Porta Lixo para Câmbio; Canetas Ecológicas;**

LOTE IV: Confecção e fornecimento de **Banners e Faixas.**

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto desse edital, conforme estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR**.

1.3. O fornecimento do objeto deste Pregão Presencial será realizado pela(s) licitante(s) que ofertar(em) o Menor Preço, POR LOTE, e/ou por todas aquelas licitantes que aderirem ao mesmo, sempre que forem solicitadas, na forma do item 9 deste instrumento convocatório.



1.3.1. A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação finalizada na etapa dos lances. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.

1.3.2. Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrar preço, são os seguintes:

d) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder executar o objeto no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra a mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;

e) Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, da execução dos serviços por não conseguir mais praticar o preço registrado; e

f) Quando houver alguma situação não prevista neste edital, que justifique o fornecimento do objeto pelos demais licitantes com preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor global estimado do presente **Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____), para os **LOTES I, II, III e IV**, conforme preços unitários constantes da(s) Proposta(s) Definitiva(s), já incluídos todos os tributos e encargos legais, sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença.

2.2. O valor global ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com o valor a ser efetivamente executado, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O presente Registro de Preço terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o SENAR não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço, preferência na execução, em igualdade de condições.

3.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

3.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

3.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SENAR para determinado item.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento da Autorização de Compra a ser emitida pela área demandante do SENAR.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Registro de Preço, mesmo que a entrega dele decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão entregues à Contratante, mediante os seguintes procedimentos:

5.1.1. LOTE I: SERVIÇOS GRÁFICOS:

a) As artes e logomarcas a serem aplicadas nos materiais deverá ser desenvolvida por setor competente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/PB) e enviadas em conjunto com a formalização do pedido de confecção em arquivo PDF, Adobe Illustrator, Photoshop ou *Corel Draw*, por e-mail institucional.

b) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período** mediante prévia justificativa da empresa Contratada, desde que aceita pela Contratante.

c) Antes da entrega final dos produtos, o Fornecedor deve enviar ao Senar/PB uma prova física no mesmo material de cada item da licitação, conforme suas respectivas especificações. Só serão aceitos os materiais finais após o recebimento desta prova física pelo Senar, os quais deverão ser enviados sob a responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

d) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação, em dias de funcionamento do Senar/PB, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DA PARAÍBA**, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Site: <http://www.senarpb.com.br>. Telefone: (83) 3048-6050.



5.1.2. LOTES II, III e IV: Camisetas, Bonés e Avental/Kit Ecológico, Adesivo, Porta Lixo e Canetas/Banners e Faixas:

- a) As artes e logomarcas a serem aplicadas nos materiais deverá ser desenvolvida por setor competente do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar/PB) e enviadas em conjunto com a formalização do pedido de confecção em arquivo PDF, Adobe Illustrator, Photoshop ou *Corel Draw*, por e-mail institucional.
- b) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período** mediante prévia justificativa da empresa Contratada, desde que aceita pela Contratante.
- c) Antes da entrega final dos produtos, o Fornecedor deve enviar ao Senar/PB uma prova física no mesmo material de cada item da licitação, conforme suas respectivas especificações. Só serão aceitos os materiais finais após o recebimento desta prova física pelo Senar, os quais deverão ser enviados sob a responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- d) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, sob a supervisão da Assessoria de Comunicação, em dias de funcionamento do Senar/PB, no horário compreendido entre 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DA PARAÍBA**, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB. Site: <http://www.senarpb.com.br>. Telefone: (83) 3048-6050.

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo, estritamente, com as especificações descritas especialmente no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos, caso venha a ser constatado pela Regional a não conformidade com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o material no local indicado pelo SENAR, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo aos critérios de corte, medidas, cores, acabamento e outros constantes na solicitação;
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAR relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades do SENAR;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.4. Providenciar para que, no ato da entrega dos serviços, os materiais estejam embalados de forma adequada, na quantidade estabelecida na solicitação, visando evitar qualquer dano no transporte;
- 6.5. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da SENAR, desde que assumida total responsabilidade pelos serviços prestados;



- 6.6. Apresentar nota fiscal detalhada de todos os serviços realizados;
- 6.7. Zelar pela integridade e sigilo do material (textos, documentos, relatórios etc.) entregue para a realização dos serviços;
- 6.8. Apresentar os trabalhos executados juntamente com as respectivas provas e 1 (uma) mídia eletrônica-CDs, contendo o arquivo PDF para visualização e o arquivo final completo com fontes e links;
- 6.9. Executar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 6.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir serviços que apresentem defeitos ou incorreção resultantes da execução e/ou dos materiais utilizados pela contratada;
- 6.11. Embalar o material em caixas novas, resistentes ao manuseio e reforçadas com fita transparente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços;
- 7.4. Definir em todas as solicitações o detalhamento das especificações dos serviços;
- 7.5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados para execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da LICITANTE, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento, e deverá ser enviada ao SENAR-PB até o último dia útil do mês corrente.
- 8.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:
 - 8.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;
 - 8.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas



dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 8.1 acima, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

8.3. Dados bancários da LICITANTE: Banco, Agência, Conta-Corrente

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos ou autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência deste instrumento de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução parcial ou total de cada Autorização de Compra, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à LICITANTE poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR Administração Regional da Paraíba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à LICITANTE poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global da Autorização de Compra, enquanto perdurar o descumprimento.

10.2.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO

11.1. Caso se constate que os preços registrados tornaram-se superiores aos preços praticados no mercado, a ENTIDADE LICITADORA convocará o LICITANTE para negociação, visando à redução de preços.

11.1.1. Caso frustrada a negociação, o LICITANTE será liberado do compromisso e os demais LICITANTES com preços registrados ou não serão convocados para igual oportunidade de negociação.

11.2. Se o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado, caberá a LICITANTE, antes do recebimento da Autorização de Compra (AC) ou qualquer outro documento similar requisitando os serviços registrados, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir o compromisso, caso em que a ENTIDADE LICITADORA poderá liberar a LICITANTE, sem aplicar qualquer penalidade.

11.3. Caso a negociação prevista no item 11.1.1 não seja concluída satisfatoriamente, o preço registrado será cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado quando:



- a) A empresa com preço registrado não cumprir as obrigações constantes deste instrumento de Registro de Preço;
- b) A empresa não assinar a Autorização de Compra, no prazo estabelecido e a Entidade Licitadora não aceitar a sua justificativa;
- c) A empresa der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente de registro de preço;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento contratual decorrente do Registro de Preço;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e,
- f) Por razões de interesse da Entidade Licitadora, devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Procedimentos para o cancelamento do Registro de Preço:

- a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 12.1 supra, será feita por escrito com aviso de recebimento;
 - a.1) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- b) A solicitação das empresas para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Entidade Licitadora a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas, por emissão de Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2017.

Pelo SENAR:

Pela LICITANTE